# JUSTIFICATIVA

A Secretária de Saúde e Bem Estar Social de Salto do Jacuí - RS, no exercício das suas atribuições legais,

**Considerando** o que dispões a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a saúde e direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** que o dispositivo na Constituição Federal em seu artigo 197 define: São de relevância publica as ações de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privada;

**Considerando** a Lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**Considerando** que é dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência odontológica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo as assistências à saúde a via principal para segurá-lo;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de **ODONTÓLOGO** no quadro de servidores para atender a demanda de pacientes que necessitam de tais serviços;

**Considerando** que atualmente o município conta com 05 (cinco) odontólogos, 01 (um) concursado atuando 20 horas semanais, 04(quatro) que atuam 40 (quarenta) horas semanais, distribuídos em 04(quatro) Unidades de Saúde da Família. Destes

odontólogos que atuam nas UBS, no momento, há 01 (uma) odontóloga afastadas por estar gestante.

**Considerando,** a referida servidora, após este período, gozará de licença maternidade, conforme legislação do Ministério da Saúde ao qual está vinculada. Dessa forma, a Unidade Odontológica onde a referida profissional está lotada, a saber, no ESF Portão, no momento, encontra-se desprovida desta profissional, acarretando em prejuízo aos atendimentos odontológicos da população;

**Considerando** que a presente solicitação prevê a contratação emergencial de odontólogo a fim de suprir a demanda para casos de afastamentos temporários. Salientamos que a vaga prevista nesta solicitação será preenchida de acordo com a necessidade do serviço;

**Considerando** o presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput do art. 26, parágrafo único, I, II e III, da Lei nº. 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir;

Considerando que o objeto é prestar serviços especializados de atendimento clínico odontológico nas comunidades rurais, garimpeiras e em ambiente escolar, bem como dar encaminhamento adequado para cada paciente e/ou situação de gestão profissional, notadamente:

✓ Seguir diretrizes de biossegurança e de Promoção da Saúde Bucal;
✓ Trabalhar em equipe exercendo papel de liderança junto aos auxiliares;
✓ Utilizar sistema informatizado de serviços odontológicos;
✓ Compreender e difundir a missão, visão e desafios institucionais e da área, alinhando estratégias com os objetivos e as diretrizes da Entidade;
✓ Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
✓ Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
✓ Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
✓ Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
✓ Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais.

E considerado a necessidade de garantir assistência integral aos usuários do SUS na área de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social DECIDE contratar pessoa jurídica para complementar a rede pública de saúde.

*Maria de Fatima Aravites*
*Secretária de Saúde e Bem Estar Social*

Maria de Fatima Aravites
Sec. de Saúde e Bem Estar Social
Portaria Nº 452/2022